

M. de ... 2
Vicente de Castilho 2
49 H. 968

H.

MAIS UM BRADO A FAVOR

DA

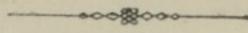
LIBERDADE

Para o povo, que ainda em terras portuguezas, vive
debaixo do jugo da oppressão

PROCLAMADO

POR

HENRIQUE AUGUSTO DIAS DE CARVALHO



ANNO DE 1875

ACS SENHORES AGRICULTORES DAS ILHAS DE S. THOMÉ E PRINCÍPE

Dedicando parte das horas empregadas n'este trabalho aos vossos interesses, pôr certo que este, se tem algum merecimento, não podia ter melhor dedicatoria que a vós mesmos.

Preso-me de ter sido franco, leal e verdadeiro.

Se o meu pensamento fôr acceitavel além de me dirigir ao nobre marquez de Sá da Bandeira empenhar-me-hei para que elle entre na arêna parlamentar, recommendando-o aos ex.^{mos} deputados que me honram com sua amisade e affeição os srs. Pereira Rodrigues, Julio Pinto Bastos, Quintino de Macedo, Osorio de Vasconcellos, Pinheiro Chagas, Fradesso da Silveira, Mattos Corrêa e Marianno de Carvalho.

N'este trabalho não ha pretensões, ha boa vontade — e é d'isso que se ufana o

A.

S. Thomé, 21 de fevereiro de 1875.

Não insultes o pobre nem o ignorante;
falla sempre verdade; e quando a pronun-
ciares cuida em agradar.

Non.

AO MUITO NOBRE E ILLUSTRE MARQUEZ DE SÁ DA BANDEIRA

Illm.º e Exm.º Sr.

Meu muito charo general.

É v. ex.^a um dos martyres que mais ha soffrido pela santa causa da Liberdade! porque mutilado na peleja, ha v. ex.^a sobrevivido ás numerosas victimas, soldados heroicos que seccubiram nas encarniçadas luctas; praticando rasgos de denodo, bravura e coragem que jámais podem ser olvidados!

É justo que esses esforços, penosos trabalhos, sacrificios e tanto sangue derramado das veias d'esses generosos e intrépidos soldados, fossem coroados d'exitto feliz; e que a Liberdade que tanto custou a alcançar se estenda a todos que buscam viver á sombra da bandeira, que com tanta honra para a nossa nação foi por v. ex.^a conduzida aos combates.

Hasteando a bandeira da Liberdade perdeu v. ex.^a o braço direito e este facto que é o honroso titulo de v. ex.^a enriqueceu as paginas da nossa historia militar; e um e outro, levarão á prosteridade, o nome do vulto benemerito que trabalhou a maior parte da sua vida, para que ao povo portuguez, fosse concedido o disfructo, da acção benéfica da Liberdade!

Não se esqueceu v. ex.^a na occasião, que longe do campo da acção das façanhas, e feitos illustres; anciosos nas costas africanas punhados d'homens aguardavam ver bem depressa tremular a bandeira vencedora, em todo o territorio sujeito ao dominio da nação dos grandes heroes, protegendo todas as classes da sociedade sem distincção de côres, nem de raças.

Entendeu v. ex.^a que só podia existir a Liberdade, onde se ama a justiça e se respeitam os direitos do genero humano; e por isso julgou accetado modificar as suas aspirações; porque a Liberdade mal entendida, podia ter consequencias funestas e a este povo foi promettido que passado um certo praso, (o irrevogavel 20 annos) em que devia ser educado seguindo os nossos usos e costumes, e respeitando as nossas instituições lhes seria concedido os foros, que só pela Liberdade se auferem,

Infelizmente não foi comprehendido o pensamento de v. ex.^a e hoje que esse praso está a expirar; e que ha a convicção de que se não póde passar alem; todos parecem receiar pelo futuro das nossas colonias africanas.

Ex.^{mo} sr. — O estado actual, o da expectativa, é o peor; é de este que mais temos a temer. Vivendo n'esta ilha ha perto d'anno e meio podemos fallar com algum conhecimento. Ainda que, muitas sejam as informações, que v. ex.^a tem colhido de uns e outros; estes não hão sido tão verdadeiros como deviam ser-o. Não nos devemos enganar para illudir, — ainda que nos custe, — sejamos verdadeiros para illucidar. — Só quem de tão perto como nós, tem visto o que se passa em S. Thomé poderá calcular dos prejuizos e riscos a que ficam sujeitas a propriedade, capitaes e em fim a vida dos actuaes senhores se não forem adoptados certos alvitres,

Não pedimos delongas, hoje como hontem pedimos a v. ex.^a que nos permita unir os nossos humildes brados aos de v. ex.^a *Liberdade completa a todo o ente humano que vive em territorio portuguez, Liberdade ao africano escravo e liberto*, mas Liberdade que não vá de encontro aos interesses ligados á propriedade e aos capitaes compromettidos.

Instamos, supplicamos para que v. ex.^a obtenha a Li-

berdade para esta classe ainda hoje desfavorecida d'essa virtude, mas esta concessão não deve ser em prejuizo d'aquelles que ha muito estão no pleno gozo dos foros d'homens livres.

Muito se tem escripto ultimamente sobre esta importante quão momentosa questão. Muitos hão sido os alvitreos lembrados,—porém todos bons e humanitarios na generalidade ou são inexequiveis na pratica ou não satisfazem completamente ao fim que temos em vista: *Segurança da propriedade, garantia dos capitaes comprometidos, premios vantajosos d'estes e dos sacrificios de vida e trabalho consumidos n'este ardente clima; e providencias acertadas para eritar a mais pequena perturbação da ordem pela immediata emancipação d'aquelles para quem pedimos a Liberdade.*

O projecto de lei apresentado por v. ex.^a ás Camaras onde depois d'um praso se garante a liberdade em toda a sua plenitude, embora haja a maior fiscalisação da parte das auctoridades, ainda não terá a devida execução; por quanto não facilitando a entrada de braços na provincia durante esse praso; os que continuam obrigados ao serviço, ficarão sujeitos da mesma forma ao jugo da oppressão porque só assim se conseguirá o intento d'obter durante aquelle praso o maximo producto de trabalho para se salvarem pelo menos, os capitaes empenhados!

Outros escriptos temos visto em que se procura providenciar sobre o modo de conseguir novos braços e nada nos diz como aproveitar os actuaes de forma que se evitem os males que se arreceiam.

Se barbaros e deshumanos têm sido os castigos infligidos em todo o tempo aos escravos e libertos e a individuos como tal considerados, é sabido por todos que se assim não fosse, esta classe nada teria feito em proda prosperidade da agricultura e por conseguinte da provincia.

Na actualidade tres castigos tem a reprovação geral e o estado servil com resaios de escravatura não tem rasão de ser.

Estado livre, exige almas desinteressadas; e estas não podem existir onde os interesses se acham tão comprometidos;— e por conseguinte a Liberdade para os que ficam

ainda sujeitos a esse determinado praso continuará a ser um escarneo.

Haverá em S. Thomé seis a sete mil individuos obrigados ao trabalho, muitos dos quaes embora não registados estão sendo e continuarão a ser considerados como libertos até á ultima hora em que deve ter lugar a extincção completa d'esta classe se por acas não houverem eventualidades como têm shavido que os obriguem a apresentarem-se ás auctoridade clamando pelos seus direitos.

Se a estes individuos sem as devidas precauções, lhes constar que são homens livres, prevêmos grandes desgraças n'esta ilha!

Sete mil homens ignorantes, sem temor pelas nossas leis, sem respeito pela auctoridade, sem uma força armada pelo menos igual a metade do seu numero para os conter nas suas paixões desregradas, tendo a seu favor o clima, vastissimas porções de territorio ainda inculto, onde a prodigiosa vegetação e frondosos arvoredos hão formado expessos mattos que lhes permittem internar-se a grandes distancias, occultando-se assim ás pesquisas dos agentes da ordem; — a falta de communicações ainda que muito imperfeitas, — a facilidade de lançarem mão dos productos naturaes com que se alimentam, tornar-se-hão, não um bando de selvagens mas de malvados, facinoras, porque hoje depois do contacto com os homens do progresso, engenho e artes, não são elles que hão de sustentar o paradoxo de *Rousseau*.

Conhecem já, que se tudo que provém do Auctor das Cousas é bom, carece de ser melhorado pelas mãos do homem. Bem sabem hoje, que para satisfazer todas as necessidades, não basta só a natureza, precisam das artes e industria que amoldam os productos naturaes a esse fim e como desconhecam as virtudes, não é por certo ao trabalho a que hão de recorrer, mas sim á maldade e ao crime!

Por natureza esta classe de gente é cruel e sanguinaria. Surdos á voz da piedade, não terão repugnancia em usar de meios ainda os mais inhumanos para satisfazerem seus desejos e appetites. Hão productos que só se conseguem arrancar das entranhas da terra, pelo trabalho e pelas artes; — pois bem, elles os obterão bem como fructos, carnes,

vestuário, abrigos, etc. e tudo mais que desejem. — roubando; porque são dados á ociosidade e a todos os vícios os mais nefastos e têm a constante propensão a viverem do alheio!

Quem ha de conter estes impetos? esta torrente de crimes?!... .

Os actuaes proprietarios naturaes e europeos, para salvarem suas vidas e de suas familias em risco, irão abandonando suas propriedades, suas riquezas e em pouco se lhes seguirão os empregados do governo, e ficará esta provincia entregue, a essa cohorte que se julgará bem feliz.

Eis o triste quadro que se nos alligura!

Dir-se-ha: se durante os últimos vinte annos se tivesse educado esta classe, como era de esperar; os receios que hoje se autevêem eram infundados e muito teria lucrado a sociedade e os particulâres.

A isto responde-se: O mal que não tem remedio, está remediado. — To-los contribuíram para este estado de cousas — governos e governados —

Os governos passados, talvez por circumstancias alheias à sua vontade, pode dizer-se que até ha dez annos pouco mais ou menos, a esta parte: — pouco se lembraram d'esta ilha e que o horror ao seu clima, fez d'ella afastar todos os que no fim d'algum tempo, conseguiram escapar-se à sua influencia, levando seus capitaes pelo menos triplicados para os empregarem ou no Brasil ou em sua terra natal. — A exemplo d'estes, outros se lhe seguiram e em o mesmo lito e aquella classe de servidores passando de senhor a senhor como qualquer mercadoria, não podia ter outra educação que a de um submisso e obdiente escravo, sem vontade propria, sem conhecimento do bom e do mau, machinas em fim movidas à vontade de um senhor, que mais tarde realisados os seus intentos a trespassaria a outrem a qualquer preço, sem que lhe pungisse o abandono de quem, tanto o auxiliara no amontoar de suas riquezas!

Em toda a parte a propriedade vae passando de herdeiros a herdeiros e assim ella prospera e enriquece os seus proprietarios. Mas, para que este facto se dê, é preciso ser-se feliz e n'esta ilha era impossivel a felicidade. Não é mais feliz o mais rico. Bem rico era Adão porque tinha

o globo todo por seu, sem quem lhe disputasse as produções da terra; e contudo não foi o mais feliz porque não gosou das grandes commodidades, que o homem social ha creado pelas suas descobertas e trabalhos e morreu sem uma camisa. Diz Ignacio de Andrade, e é verdade: «*Se «nã» existissem maçãs e tamaris acabaria com elle a humanidade!*»

Sem commodidades, não se pode ser feliz. A maior commodidade que o homem aspira é o viver com sua familia, é por ella que se sacrifica a expatriar-se por algum tempo em busca da sua felicidade e d'um melhor futuro.

Ora se o clima d'esta ilha, se tivess; tornado mais benigno pela protecção e cuidados dos governos, se estes se houvessem empenhado em conceder-lhe todas as melhorias de que é susceptivel, — se emfim esta cidade, estivesse engrandecida na altura a que a via do progresso o tem permitido; — a cidade de S. Thomé, não teria inveja á do Cabo da Boa-Esperança onde nós, só achámos lugar para descanso; os hollandezes, terreno para fazer limitadas plantações e os inglezes formaram grande colonia! — A ilha de S. Thomé seria uma outra Java onde as commodidades, a sociedade e o luxo convidariam a viver. — Os proprietarios teriam ao pé de si suas familias, — teria havido amor á propriedade, não pensariam em retirar-se, — fixariam as suas residencias. — os escravos teriam sido educados convenientemente, — haveriam os senhores partilhado com elles o usufructo de terras, hoje na maior parte ainda virgens, — mais tarde tornal-os-hiam seus rendeiros, — e presentemente não haveriam receios em lhes conceder a Liberdade sem precauções, se a não tivessem tido já pelo motu-proprio de seus senhores. Exemplo mui recente nos apresenta o archipelago de Cabo-Verde!

Temos provado que não é só culpa dos agricultores o actual estado que lastimamos. Aos governos cabe a maior parte do odioso. Vejamos como sair d'este estado. É o fim a que nos propomos, baseados nos nossos codigos civil, administrativo e penal.

Em todas as fazendas ou roças de S. Thomé, ha em geral; trabalhadores escravos que passaram á classe de libertos e que só em 1878 pela lei, receberão a sua emancipa-

ção, — libertos que em differentes épochas entraram n'esta ilha onde apenas deviam servir n'esta condição sete annos. e por isso muitos, o não são; poucos estão a deixar de o ser; e rarissimos os que ainda têm de servir mais de um anno; existem alem d'estes, outros individuos não registados tanto de S. Thomé como de Angola, Gabão e outras Costas, que o uso tem permittido, sejam considerados como libertos; portanto a maioria d'estes individuos, podem com direito, reclamar a sua liberdade. — As auctoridades competendo-se do mal que proviria para esta ilha, têm fecho os olhos a este abuso e só, quando algum se apresenta com juiz á sua liberdade o livra do jugo a que estava sujeito.

Se isto assim é, (o que os nossos governos, não desconhecem) vê-se: que não entrando n'esta ilha, ha perto de dois annos, braços para a agricultura; e n'este tempo muitos hão morrido e outros deixado seus senhores pelo direito que lhes assiste; se continuar-mos n'este *statu-quo*, ha o risco de defindar-se a agricultura, e por consequente o mais acertado n'esta conjunctura é o seguinte:

Os actuaes senhores sem mais espera, nem indemnisações concedem a todos os seus servidores a Liberdade; e perante a auctoridade administrativa ficam estes obrigados a contractarem-se para o serviço d'agricultura por um certo tempo. (cinco annos pelo menos) de preferencia com seus antigos senhores, mediante uma remuneração obrigada; que consistirá em sustento, vestuario e salario.

Estes contractos devem ser impressos, eguaes para todos: e n'elles se devem consignar as condições bem como as penas a que ficam sujeitos os contractantes quando não cumprirem fielmente o que contractaram.

Feito e registado o contracto, d'elles se farão passar duas copias; uma entregue ao patrão e outra ao trabalhador, ficando este obrigado a andar sempre munido com a sua copia, para apresentar aos agentes de policia, sempre que lhe for exigido; — sendo aprehendido, quando não cumpriam este preceito, até se averiguar do motivo da falta, para se proceder na conformidade da lei.

A remuneração obrigada, não deve ser inferior ás que se

concedem ás praças de prèt dos corpos d'África pelo seu serviço.

A rescisão do contracto, só pôde ter lugar, comparecendo os contractantes perante a auctoridade que o fez registrar e será feita a rescisão na conformidade do código civil.

Se o trabalhador, pela rescisão, tiver de satisfazer danos e perdas, serão estas pagas ao patrão da maneira que vamos ver:

Haverá um deposito, debaixo da vigilancia e direcção do administrador do concelho. — Neste deposito entrarão todos os trabalhadores que rescindirem dos seus contractos, bem como todos os individuos que forem encontrados sem emprego ou officio; demora do-se ali uns e outros o maximo tempo ummez. — Durante este tempo se apparecer algum individuo que pretenda contractar os trabalhadores depositados, lavrar-se-ha o contracto, ficando este novo patrão no acto, obrigado a satisfazer os prejuizos, danos e perdas que o trabalhador que contracta deva a seu ex-patrão, e no contracto se lançará esta clausula, bem como a dos descontos que aquelle deverá soffrer todos os mezes nos seus salarios até embolçar o seu novo patrão.

No caso que não appareça quem contracte os individuos depositados, findo o praso levantar-se-ha a uns e outros o competente auto, segundo o código penal e remetter-se-hão ao ministerio publico; o qual depois de julgados os entregará á disposição do governo que lhes proporcionará trabalho, como mais adeante indicamos; — e é então o governo quem satisfará os referidos prejuizos.

Se os agricultores, pelo que em seguida propomos, entenderem ser-lhes sufficiente, contractarem só um certo numero, dos seus actuaes trabalhadores, teem de fazer comparecer perante a auctoridade administrativa todos de que prescindem os serviços, porque ainda que livres devem entrar no deposito para d'elle sahirem contractados com outros agricultores ou postos á disposição do governo.

Os agricultores que tiverem mais de cincoenta individuos contractados a seu serviço, serão obrigados a terem um facultativo de partito que pelo menos, duas vezes por mez inspecionará todos aquelles individuos; e na sua fazenda haverá: uma casa destinada a enfermaria; e a botica indispen-

savel para doenças de pequena gravidade ; — ficando á responsabilidade do facultativo os que de doença grave não forem mandados para o hospital —

Os agricultores ficam também obrigados a mandarem os filhos de seus trabalhadores de seis até doze annos, á escola d'instrucção primaria mais proxima das suas fazendas.

Ao governo pertence a melhor situação d'estas escolas.

Na quaresma os agricultores têm ainda por obrigação, mandarem confessar todos os seus trabalhadores, que obtendo do competente parochio o bilhete de confissão, será este enviado á auctoridade administrativa ; empregarão todos os meios ao seu alcance a evitar a mancebia, obrigarão ao sacramento do matrimonio os que pertenderem viver n'aquelle estado ; — e farão baptisar seus filhos.

Todos os individuos que se contractarem para o serviço dos agricultores, receberão da auctoridade, uma caderneta com o seu competente nome, em que ha de constar a sua conta corrente com o patrão até ao dia em que deixarem o seu serviço. — Será esta caderneta rubricada em todas as folhas pela auctoridade administrativa, e n'ella todos os mezes os patrões mandarão pelo seu empregado pagador, assentar os descontos feitos e o salario liquido que recebem os trabalhadores.

Rescindindo o contracto, o trabalhador terá d'apresentar a caderneta bem como o patrão uma copia do seu livro de conta corrente relativa a este trabalhador, e tudo será remettido pelo administrador do concelho ás auctoridades que têm de levantar o auto d'avaliação dos prejuizos pela rescisão do contracto, o qual depois pelo mesmo administrador será entregue ou áquelle que tem de pagar aquelles prejuizos ou ao governo.

As auctoridades, a quem incumbe estas avaluações vão mais adiante designadas.

Temos tratado até aqui, dos braços, que existem na ilha, e expozemos, como se póde conceder sem mais delongas a liberdade a todos os que, ainda não têm a felicidade de a gosar, sem termos a receiar o que em principio apontámos ; por que fica garantida a propriedade, segura a vida de cada um e não haverá a mais pequena alteração da ordem e tranquillidade publica.

Entremos agora no complemento da proposta, d'onde esperamos que resulte: *maiores interesses aos capitães empregados, prosperidade da agricultura e enriquecimento d'esta ilha.*

Organizará o governo um regimento agrícola, dividido em quatro ou seis batalhões, o qual será dirigido por uma direcção composta de trez individuos: um presidente, um thesoureiro e um secretario, logares de confiança do governo, sendo pelo menos o presidente individuo habilitado com o curso do instituto agrícola, e o secretario, official do exercito habilitado tambem com o curso de qualquer arma.

A força d'este regimento fixada pelo governador em conselho, segundo as necessidades da provincia, recrutar-se-ha da Costa, resgatando escravos; n'esta ilha e na do Principe, obrigando os vadios; e em todo o territorio portuguez convidando voluntarios.

O alistamento terá logar por cinco annos, ficando as praças sujeitas aos codigos e regulamentos do exercito na parte applicavel. Findo o primeiro alistamento, poderão as praças alistar-se novamente por outros cinco annos e depois de concluido o segundo alistamento, o governo lhes concederá gratuitamente por dez annos, vinte hectares de terreno n'esta ilha ou na do Principe, e os gratificará durante o primeiro anno de colonisação com os vencimentos diarios d'uma praça ao serviço; e por uma só vez, um jogo d'instrumentos e utensilios proprios para o amanho das terras ao uzo d'estas ilhas.

As praças que no fim do seu primeiro alistamento, quizerem regressar á sua patria, o governo lhes proporcionará a passagem.

Os limites da idade para o alistamento das praças d'este regimento são de treze a trinta annos.

Segundo a força do regimento deverão haver nm, dous ou mais quartéis em differentes pontos da ilha. Aos quartéis serão annexas como cêrcas, grandes areas de terreno, trabalhadas pelas praças quando possam ser despensadas de outros serviços ou por um certo numero, para esse fim destinado; afim de obterem fructos e outros generos proprios á alimentação da força aquartellada.

Completam o pessoal superior do regimento, um superin-

tendente por cada batalhão, que deve ser um official do exercito em commissão; e um facultativo e um capellão para todo o regimento.

A direcção do regimento é tribunal competente para avaliar dos prejuizos perdas e damnos, pela falta do cumprimento dos contractos dos trabalhadores com os agricultores; e a ella cumpre levantar os competentes autos que devem ser remettidos á auctoridade administrativa que lhe requisitar essas avaliações.

Os batalhões são divididos em companhias ou secções, e em cada uma haverá um conductor de trabalhos, individuo habilitado em ler, escrever e contar, sendo preferidos os ex-sargentos do exercito. É sua obrigação vigiar dirigir e supprir todas as necessidades das praças com a devida auctorisação do superintendente, entidade abaixo da direcção.

Os serviços das praças serão allugados a todo e qualquer agricultor que d'elles necessite e para esse fim se publicará tabellas dos preços dos serviços em relação a uma certa unidade determinada. Por exemplo: para rapinas a unidade deve ser a superficie de um metro quadrado; para apanhar ou pilar caffè será unidade uma arroba apanhada ou pilada etc.

Tambem podem os serviços taes como derrubadas de madeiras, abertura d'estradas no interior das fazendas, plantações, carros etc., serem pagos a jornaes.

A direcção do regimento tem a faculdade de conceder licenças ás praças de bom comportamento para serem empregadas ao serviço de qualquer particular durante um anno; sendo condicção, que alem de bom comportamento, tenha um anno de serviço no regimento e que a licença seja requerida pelo particular que pertence os seus serviços.

As praças licenciadas, devem sempre andar munidas da competente licença onde conste a casa em que se acham, e quando recebam as licenças devem ir logo registal-as na administração do concelho,

Se estas praças estiverem em debito com o cofre do regimento, terão os particulares que pedem os seus serviços de saldar as suas dividas, por conta dos salarios que lhes tiverem offerecido, sendo o desconto mensal.

A importancia dos allugueis dos serviços prestados pelo regimento, constitue os seus fundos, d'onde se pagarão todas as despezas com respeito ao regimento, resgate de escravos, regresso das praças ás suas terras quando tenham concluido o seu alistamento e finalmente quaesquer remunerações.

Os ordenados do pessoal superior do regimento serão pagos pelo cofre da fazenda.

Os serviços a prestar aos agriculiores, serão distribuidos por forma que no menos tempo possivel sejam satisfeitas o maior numero de requisições.

O governo na epocha em que não sejam exigidos serviços ao regimento, ou que não seja preciso dispor de toda a força; poderá aproveitar dos serviços da disponivel, em melhoramentos e reparações d'estradas, aberturas de novas communicações, conducções d'agua etc.

Accete o que propomos que é de facil execução na practica, o agricultor requisita ao regimento, os serviços que necessita e só tem a pagar o preço estabelecido nas tabelas, sem se importar com a alimentação, direcção dos trabalhos; obtendo sem incommodo ou alteração de seu espirito e com o maior socego possivel o que deseja.

Presentemente o rei de Dahomé, sabemos que insta por entrar em convenio com o nosso governo, para ser estabelecida uma alliança entre os dois reinos; a occasião é propicia de se obter a permissão de resgatar um certo numero de seus escravos por anno, os quaes em vez de serem enterrados vivos, ou assassinados, serão alistados no regimento agricola portuguez ao serviço d'esta provincia.

Reduz-se portanto o nosso projecto: *Conceder a Liberdade a todos os individuos protegidos pela nossa bandeira; obrigar os actuaes trabalhadores e todos que pelo codigo penal são considerados vadios, a fazer contractos de locações de serviço com agriculiores, negociantes e qualquer particular; e quando o não façam e não tenham empregos ou officios, arregimental-os em um regimento onde o governo lhes proporciona trabalho; finalmenie augmentar a força d'este regimento, resgatando escravos que pelas barbaras leis do seu paiz mais tarde ou mais cedo seriam privados da vida!*

Haverá nada mais humanitário?

Se muitas têm sido as causas para o não desenvolvimento e prosperidade d'esta ilha; podemos dizer com affouteza que a falta de braços para a agricultura; motivou a importação de escravos, e esta trouxe consigo o augmento de desmoralisação e atraso.

Assim o pensam hoje, os homens mais eminentes do nosso paiz em presença das differentes phases porque têm passado todas as colonias. — O systema de colonizar, com os tempos tem variado muito, principalmente n'es.e seculo. —

Outr'ora, as metropoles entendiam buscar as suas riquezas das colonias, sem para ellas contribuir com o minimo auxilio ou recurso, e isto devido naturalmente ao receio da sua Independencia.

O abbade Prad em seu livro *Trois âges des Colonies*, considera a separação das colonias das suas metropoles, como conclusão necessaria e fatal de toda a carreira colonial.

A separação, tem a sua razão de ser na propria natureza, como o tem a *annexação*. — É o que succedeu com o Brasil que se tornou uma nação independente e o que ha de succeder mais tarde com a China que chamará a si todos os seus territorios em que se hão estabelecido differentes colonias.

A separação das colonias em vez de um acto de humilhação e fraqueza para uma nação é como diz *lord Derby*: «um acontecimento regular do futuro, uma incontestavel gloria, para o paiz de que ellas se separam, por as haverem collocado em estado de se poderem administrar como nações independentes. —»

Pois não será gloria para Portugal ver prosperar como nação o Brasil, que ainda não ha muito deixou de ser sua colonia?

E não terá Portugal gosado d'affinidade de costumes e de linguagem que alli deixou radicada, e emfim do seu commercio?

Não continuam a afluir para o engradecimento das duas nações, braços portuguezes?

E não será tudo isto, o que dá lugar a outras tantas condições de convivencia mutuamente productiva? De certo que sim, e nada perdemos com a separação —

Mas suppondo mesmo que prevalecesse o principio do abbade *Prad*, e que fosse este o motivo para não tentarmos o engradecimento das colonias, não ha fundamento para receiar-mos que estas ilhas se tornem independentes.

Estas ilhas e Timor estão no caso das colonias francezas *Senegal, Pondichery, Nova-Caledonia* e outras, que são incapazes d'aspirarem a formar um dia, um estado independente; porque como diz o sr. *Visconde de Paiva Manso*: «imaginar a independencia politica para estas colonias, seria desconhecer a grande lei da natureza, que estabelece no universo a subordinação dos satellites aos planetas, fazem do com que elles, embora vivendo uma vida distincta, soffram a attracção d'estes e sigam os seus movimentos.

A causa principal da prosperidade das colonias consiste na boa administração, — disse nos é exemplo Java. —

No meiado d'este seculo propunha-se no parlamento Holandez a venda d'aquella possessão porque a falta de braço e a insalubridade eram obstaculos graves ao seu desenvolvimento. — A insalubridade sendo uma acção local e ephemera, evita-se pela hygiene e domina-se por trabalhos industriaes e agricolas. Hoje devido aos inventos da sciencia toda a terra cultivada é salubre. — Não desconheci isto o ministro das colonias em Hollanda *J. Van den Bosch* que já em 1830 havia sido governador de Java e quando se propoz o abandono ou venda d'aquella colonia, não só refutou esta ideia, mas fez mais, apresentou um plano de reforma d'administração tal, que em vinte annos, todo o mundo apontava Java como typo modelo de colonia; — e os holandezes como os melhores colonisadores do mundo!

E que meios se empregou para introduzir braços para a agricultura, sem recorrer á escravidão, systema já então reprovado, pelo que deixamos ditto — ? Foi o que agora lembramos para termos braços n'esta ilha.

Organisaram regimentos agricolas d'*Achantis* e com estes se principiou o novo systema, que ha dado, magnifices resultados. —

Já se vê, que não é novo, o que pedimos. — Na Europa todos admiram a sabia maneira porque a *Suissa* se governa. E como mantem ella o seu exercito? Tornando os seus

soldados agricultores a quem obriga a arrancar da terra seu sustento e salarios.

Imitemos. Não devemos ter pejo em imitar, se quizermos aproveitar os elementos de fecunda vitalidade d'estas ilhas taes como são: a fertilidade de seus terrenos, abundancia de madeiras de construcção, grande numero de ribeiras, a variedade e abundancia de seus fructos naturaes e a pesca emfim! —

O projecto que apresentamos traz uma augmento de despesa para a provincia, é verdade; porque é necessario mais um juiz e delegado; pessoal superior habilitado, para o regimento; e augmentar a força do batalhão de linha; porem para a supprir pôde o governo lançar mão ou do imposto sobre a industria ou de um augmento sobre a exportação.

Acreditamos que este nosso trabalho ainda está muito imperfeito. — Apenas tornamos patente o nosso pensamento, na esperança de que possa ser aproveitavel e desejaríamos que se tentasse a experiencia, decretando-se uma lei em que os principios apresentados servissem de base; pois temos fé que são solidos e apresentarão resultados satisfatorios.

Para se organizar de prompto dois ou tres batalhões, pode o governo da provincia recorrer a um emprestimo, porque em muy pouco tempo, será indemnizado.

Com a creação d'este regimento alem de outras vantagens, a provincia lucra em melhorar e regularisar as actuaes estradas, abrir novas; e pode em pouco tentar a adopção dos modernos meios de transporte que permitam com grande rapidez serem levadas ascargas das distantes roças a alfandega e vice-versa, sem que n'isso, se tenham de occupar os braços que tão necessarios são para outros serviços.

A Inglaterra que pelo seu poderio, apesar de nossa alliada, infelizmente tanto nos ha prejudicado na desinvolvimento da prosperidade d'esta provincia; entenderá que deve continuar a oppor-se. á entrada n'esta ilha dos homens que formos resgatar, para praças do regimento? decerto que não.

Firmada a nossa alliança com o rei de Dahomé e sendo

uma das suas condições o resgate de que fallamos; perante a auctoridade portugueza, que então n'aquelle reino deve haver a titulo de consul, os individuos resgatados, serão alistados e como tal começarão logo a vencer e serão immediatamente uniformisados.

A julgar pelos precedentes, não duvidamos que mais tarde, quando esta ilha se aproxime do seu apogeo de riqueza e engradecimento, a inveja e o egoismo leve a nação inglesa a procurar estorvos e obstaculos para continuarmos a progredir n'estas conquistas modernas que são as do trabalho e civilisação; mas então ha de mostrar-se despida d'esses sentimentos de humanidade, porque não terá em que os alardear, e o caracter do governo d'esta nação, não desmentirá ainda no seculo da duvida; a pintura que d'elle fez *Montesquieu*: «Cuida em triumphar dos seus adversarios no parlamento, e para chegar aos seus fins, venderá não só todos os povos do mundo, mas até «a propria Inglaterra.»

Tivemos occasião de ver algumas colonias estrangeiras na Asia: Hong-Kong, Saigon, Singapura, Shanghai, Ponta-de-Galle,, Aden e outras; conhecemos de perto Ceylão, Bengalla, Bombaim, Manilla, S. Francisco, Havana, Cabó da Boa-Esperança e Batavia e devemos confessar que se estas colonias hão prosperado, a maior parte devidas ao desinvolvimento da agricultura sem o auxilio da escravidão; é porque os individuos que sahiram de seus paizes, para n'ellas se estabelecerem, já mais pensaram em abandonar os seus estabelcimentos, antes ao contrario seus primeiros trabalhos consistem em montar suas casas, com as maiores commodidades possiveis; e só longe em longe vão visitar a patria e a maior parte das vezes, buscar suas familias: para que, muito ha coucorrido, diga-se a verdade, a protecção dos governos, que ultimamente na formação das colonias, não olham a despesas, o que succedeu com Batavia e o que está acontecendo com a colonia franceza *Saigon* que ha dois annos quando regressámos da China á metropole, tivemos a satisfação de visitar, e apesar de estar em principio, vimos sumptuosos edificios em construcção longas e espaçosas ruas e grandes estradas em começo, já sendo arborisadas e construido o seu piso a cimento; ele-

vandose na parte concluida predios particulares e grandiosos estabelecimentos!—

Em todas as colonias a que nos referimos se encontram os braços a contracto, porém n'esta ilha, não é isto bastante pelas suas circumstancias especiaes; pois por enquanto a população decresce em vez de augmentar, o que provámos no «Bol-tim official» da provincia n.º de 30 de janeiro ultimo;—e por isto lembrámos a introdução de trabalhadores; e para que se não obste á entrada chamando-lhe escravatura, julgámos accertado organisar o regimento agricola e introduzilos n'esta provincia, já como praças d'este regimento.

Se fosse possível estabelecer-se uma corrente de emigração para esta ilha, como o conseguiram o Brasil, Perú, Havana, Demerára, Porto-rico e outras colonias; ainda assim não deixaria-mos na actualidade de dar a primasia á nossa proposta, porque euhora a emigração se fizesse com a maior legalidade possível, não poderia ser mais legal que a emigração chinesa que se fazia por Macau para o Perú e Havana, a qual comtudo foi condemnada como escravatura branca pela Grã-Bretanha, que a denominava «*Coolies trade*.»

A emigração chinesa, é uma necessidade reconhecida, para o imperio; bem o conhecem os inglezes e tanto, que a fazem pelo seu porto Hong-Kong.—A questão varia apenas, na forma de a fazer; e por ser portuguez o porto, por onde ella mais afluia!

Depois das notas trocadas entre o governo inglez e o nosso; a solução só podia ser uma, a ruina da nossa colonia Macau e o engradecimento da colonia inglesa Hong-Kong.

Para evitarmos que taes desgraças, nos continuem a perseguir, propomos a emigração para estas ilhas organisando o regimento agricola.—Sem emigração torna-se impossivel a colonisação em S. Thomé e Principe.

Na ordem *ethnographica*, a incapacidade de emigração é um signal de impotencia precursor de prompta declinação.

A Inglaterra admite a emigração, considerando os emigrantes como passageiros munidos dos competentes passaportes, para as suas colonias; ou aprisionando os emi-

grantes que seguem para colonias estrangeiras sem passaporte, a quem consideram como escravos!

Humanitaria e poderosa, como é aquella nação! por certo não poderia consentir que alguns emigrantes fossem enriquecer outras colonias e não as suas, por isso os apprehendem como escravos; e os levam como homens livres, obrigados para trabalharem nas colonias em que tenham falta de braços! — Philosophia sublime na verdade!...

Não se pense, que exageramos. Esta especulação dura ha vinte annos!

A emigração tal como a propomos, já não tem este contra para os que precisam de braços e o nosso governo fica livre d'um certo numero de difficuldades que necessariamente se hão de levantar, por qualquer outra forma que se pertenda obtê-la.

Ex.^{mo} marquez e sr.! se esta nossa breve mas franca exposição e as ideias que apresentamos, tiverem o apoio de v. ex.^a e dos interessados na *questão do trabalho agrícola em S Thomé e Príncipe*, felizes nos consideramos em termos proclamado tambem o nosso brado a favor da *Libertação do povo que ainda n'esteseculo vive debaixo do jugo da oppressão em terras onde tremula a bandeira portugueza!*

Illustre e Venerando General!— Houve em nosso paiz um grande liberal, um santo homem, uma alma bemfazeja como o prova a creação do *azylo dos pobres da urticidade de Lisboa* e outras *instistuições de beneficencia em Lisboa, Belem, Braga, etc.*; que importantes e valiosos serviços prestou á causa da Liberdade; pondo á disposição do governo e exercito libertador seus navios e sua boa fortuna Aproveitou-se o Monarcha, de tão valiosa offerta e quiz recompensal-a, galardoando os seus os serviços, não permittindo as circumstancias reembolsal-o; e só navios, se haviam perdido trez!

Este benemerito homem, despido de interesses e das gallas do mundo social, supplicou ao Monarcha Libertador que a melhor recompensa era dispensal-o, de qualquer remuneração, porque trabalhara a favor d'uma causa justa, para que todos deviam concorrer, sem fito nas recompensas.

Este homem, morreu esquecido e pobre, e uma de suas

ultimas vontades expressa em testamento, *é que seus filhos não exijam ao governo as devidas de que ella era seu credo* (cuja importancia passa de 30:000\$000 réis).

Este homem, ex.^{mo} sr. com o orgulho o devemos dizer era nosso Avô. Jacintho José Dias de Carvalho um dos primeiros directores do Banco de Portugal, e outr'ora senhor de milhões e um dos mais ricos negociantes da praça de Lisboa.

Recordámos o seu nome unicamente, para que v. ex.^a permitta que nos assignemos de v. ex.^a com toda a consideração e respeito

Subalterno muito affeiçãoado e admirador

HENRIQUE AUGUSTO DIAS DE CARVALHO

Capitão do exercito de Portugal

alguns contrabandistas em Lisboa, e que se
 não vayas ao governo as cartas de que ella era
 do (que importa para de 200000000 reis)
 - Este homem, ex. se com o orgullo e devotes
 era no seo Av. Jacinto de e Dias de Carvalho um dos
 meos directores do Banco de Portugal, e outro
 de milha e um dos mais ricos negociantes de
 Lisboa.
 - Respondeo a seu nome, e a respeito das
 permissas que nos assignou de v. ex. com toda a
 devida e respectiva

- O Sr. Director do Banco de Portugal

- Lisboa, a 10 de Maio de 1808

- O Sr. Director do Banco de Portugal